



INDICAÇÃO IND 20924 /2014
(Da Deputada Liliane RORIZ)

L I D O
Em 21/10/14
Assessoria Legislativa

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – IBRAM A PROMOÇÃO DE AÇÕES PARA A EFETIVA IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO E DE USO MÚLTIPLO GATUMÉ LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA – RA XII.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno sugere ao Poder Executivo por intermédio do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM a promoção de ações para a efetiva implantação e revitalização do Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Gatumé localizado na Região Administrativa de Samambaia – RA XII.

JUSTIFICAÇÃO

Criado em 09 de dezembro de 2005, pelo então Governador Joaquim Domingos Roriz, através do Decreto nº 26.437/2005, na Região Administrativa de Samambaia o Parque Ecológico e de Uso Múltiplo Gatumé com o objetivo de: preservar as nascentes do Córrego Gatumé; conservar amostras dos ecossistemas naturais; proteger e recuperar recursos hídricos, edáficos e genéticos; promover a recuperação de áreas degradadas e a sua revegetação com espécies nativas; incentivar atividades de pesquisa, estudos e monitoramento ambiental; e estimular o desenvolvimento da educação ambiental, encontra-se total abandono.

Uma das cidades mais verdes do Distrito Federal, Samambaia é cercada por três Parques Ecológicos, dentre eles, o Gatumé, na Expansão de Samambaia, uma área de preservação ambiental com cerca de 148 mil hectares e que será vizinho do novo Lixão, que eles chamam de 'Aterro'.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 20924 / 2014
Fls. Nº 01 Pp



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

A nossa preocupação é que a qualquer momento, a implantação do Lixão em Samambaia terá início. A população local se mobiliza para tentar impedir que ele seja implantado naquela satélite. Um dos maiores temores é o impacto que ele terá sobre o Parque Gatumé que fará divisa. Mais de 500 assinaturas contra a implantação do lixão já foram recolhidas pela prefeitura comunitária da Quadra 1.029 de Samambaia mais nada mudou a decisão da implantação do novo aterro sanitário.

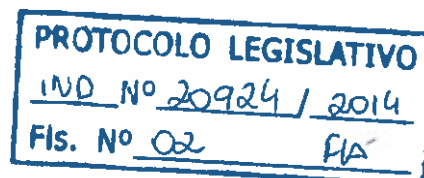
Será despejado o lixo de 31 Regiões Administrativas do Distrito Federal, colocando em risco mais de 800 tipos de espécies de plantas, córregos e muitas árvores. Samambaia hoje tem várias nascentes que colaboram com o abastecimento da própria cidade. Além disso, existem áreas agrícolas que também fornecem alimentos e hortaliças para população, com a chegada o lixão, tudo estará em risco.

O Parque Gatumé ate o momento não foi implantado como deveria e ainda encontra-se completamente maltratado e em péssimas condições de conservação e ajardinamento. Evidentemente este parque é reconhecidamente utilizado como um importante ponto de encontro da comunidade local além de espaço para a prática de esportes e atividades físicas de cidadãos de todo o Distrito Federal em especial de Samambaia.

Levando-se em consideração os argumentos acima citados, solicito, mui respeitosamente, a adesão de meus nobres Pares na aprovação desta importantíssima proposição que será, sem sombra de dúvida, de grande proveito para a citada comunidade.

Sala das comissões,


LILIANE RORIZ
DEPUTADA DISTRITAL





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 30/10/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

